



CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2025/SGM-SEDP

PROCESSO SEI Nº 6011.2025/0002462-1

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO VII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – MATRIZ DE RISCOS	3
1. RISCOS DE OPERAÇÃO.....	4
2. RISCOS JURÍDICOS	7
3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS.....	13

CAPÍTULO I – MATRIZ DE RISCOS

1.1. Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO VIII - DOS RISCOS do CONTRATO.

1.2. Em caso de qualquer divergência este ANEXO e o CONTRATO, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

1.3. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, conforme disposto na tabela abaixo.

1.3.1. A relação de riscos expressamente alocados à CONCESSIONÁRIA na tabela abaixo não é exaustiva, de forma que todo e qualquer risco que não tenha sido expressamente alocado ao PODER CONCEDENTE neste ANEXO ou no CONTRATO será tratado como risco assumido pela CONCESSIONÁRIA, não dando ensejo, caso materializado, à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA.

1.4. Para os fins deste ANEXO, “Mecanismo de Prevenção ou Mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos ou mitigar os seus efeitos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.4.1. Os “Mecanismos de Prevenção” são de caráter preventivo, exemplificativo e orientativo, não esgotando ou vinculando as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

1.4.2. Os “Mecanismos de Mitigação” são de caráter corretivo, exemplificativo e orientativo, não esgotando ou vinculando as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

1. RISCOS DE OPERAÇÃO

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO OU MITIGAÇÃO
OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, CERTIFICAÇÕES, LICENÇAS E/OU PERMISSÕES	Atrasos ou impossibilidade de obtenção das licenças, autorizações, certificações e aprovações necessárias à execução do OBJETO ou à distribuição e comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS.	CONCESSIONÁRIA	• A CONCESSIONÁRIA deve observar o regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, que se aplicará aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal; • A CONCESSIONÁRIA deve obter todas as licenças, alvarás, permissões, certificações e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

	Atraso ou impossibilidade de obtenção de licenças, autorizações, certificações e aprovações necessárias à execução do OBJETO e à distribuição e comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS pela CONCESSIONÁRIA, imputáveis exclusivamente à ação ou omissão do PODER CONCEDENTE ou da SP REGULA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE e a SP REGULA deverão colaborar, dentro das suas esferas de competência e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
INCIDENTES OPERACIONAIS	Problemas operacionais que englobem, por exemplo: (i) erros de impressão dos PRODUTOS LOTÉRICOS; (ii) instabilidade das plataformas digitais e do SISTEMA DE GESTÃO; (iii) incorreção no pagamento de PRÊMIOS, inclusive em relação a pagamentos efetuados a maior aos USUÁRIOS; e (iv) ocorrência de fraudes em APOSTAS FÍSICAS ou VIRTUAIS, inclusive as cometidas por subcontratado da CONCESSIONÁRIA, operador dos PONTOS DE VENDA, USUÁRIOS ou terceiros.	CONCESSIONÁRIA	- CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. - A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no Plano de Seguros e no CONTRATO.
	Cancelamento da comercialização de PRODUTO LOTÉRICO ou de sua(s) respectiva(s) série(s), inclusive por determinação motivada da SP REGULA ou PODER CONCEDENTE, ainda que sem culpa da CONCESSIONÁRIA, em decorrência da confecção de produtos em qualidade inadequada.	CONCESSIONÁRIA	Adotar os melhores padrões de qualidade, primando pela escolha de fornecedores de alta confiabilidade.

CONCORRÊNCIA	Impactos eventualmente gerados à CONCESSÃO pela concorrência dos PRODUTOS LOTÉRICOS da CONCESSIONÁRIA com produtos lotéricos comercializados por operadores de outros entes federativos.	CONCESSIONÁRIA	• A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas de mercado para buscar assegurar o interesse dos USUÁRIOS em seus serviços, observadas as normas do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.
---------------------	--	----------------	---

2. RISCOS JURÍDICOS

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS	Alterações legislativas que impactem a execução do OBJETO, a exemplo da extinção de alguma das MODALIDADES LOTÉRICAS abrangidas pelo CONTRATO, sem inviabilizar a continuidade da CONCESSÃO ou impactar a ARRECADAÇÃO de forma significativa.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais atinentes à prestação do SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO.
	Alterações legislativas que impactem a execução do OBJETO, a exemplo da extinção de alguma das MODALIDADES LOTÉRICAS abrangidas pelo CONTRATO, de forma a comprovadamente inviabilizar a continuidade da CONCESSÃO ou impactar significativamente a ARRECADAÇÃO.	COMPARTILHADO	As PARTES poderão se valer do mecanismo de rescisão unilateral do CONTRATO, nos termos de sua Cláusula 57ª.
AÇÕES JUDICIAIS	Custo de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução do OBJETO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE ou à SP REGULA.	CONCESSIONÁRIA	- CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança. - A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no Plano de Seguros e no CONTRATO.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS	Decisões judiciais e/ou administrativas que impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de executar o OBJETO ou obter ARRECADAÇÃO, por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou da SP REGULA.	PODER CONCEDENTE	• O PODER CONCEDENTE e a SP REGULA deverão empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com o CONTRATO e com a legislação aplicável, atuando de forma a colaborar com a execução do OBJETO. • O PODER CONCEDENTE e a SP REGULA deverão colaborar, dentro de sua respectiva esfera de competências, com o diálogo junto aos órgãos municipais.
TRABALHADORES SUBORDINADOS À CONCESSIONÁRIA	Ação ou omissão que prejudique a segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seus subcontratados.	CONCESSIONÁRIA	• A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.
RESPONSABILIDADE	Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros em virtude da execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	• A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no Plano de Seguros e no CONTRATO. • A CONCESSIONÁRIA deve observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados.

			A CONCESSIONÁRIA deve garantir que as empresas subcontratadas ou parceiras executem os serviços de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
SUPERVENIÊNCIA DE SINISTROS	Ocorrência de sinistros, previsíveis ou imprevisíveis, que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, e as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, caso seguráveis há pelo menos 02 (dois) anos e por 02 (duas) empresas seguradoras.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no Plano de Seguros e no CONTRATO.
CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste ANEXO.	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar à SP REGULA e ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.
	Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando os eventos ou consequências não forem seguráveis no Brasil há pelos menos 02 (dois) anos e por 02 (duas) empresas seguradoras ou quando forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura.	COMPARTILHADO	

			• As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR. • A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no Plano de Seguros e no CONTRATO.
ALTERAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO	Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE	As alterações unilaterais do CONTRATO promovidas pelo PODER CONCEDENTE devem observar os parâmetros legais, em especial da Lei Federal nº 14.133/21.
MUDANÇAS REGULATÓRIAS	Impactos decorrentes da criação, revogação ou revisão de normas regulatórias procedimentais exaradas pelo PODER CONCEDENTE ou pela SP REGULA.	CONCESSIONÁRIA	• A emissão de normas regulatórias pela SP REGULA voltadas ao melhor funcionamento do setor lotérico deverão observar o devido procedimento de aprovação, promovendo, sempre que possível, a participação popular.
FATO DA ADMINISTRAÇÃO	Atuação estatal, especificamente direcionada ao CONTRATO, que efetivamente onere a sua execução, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído específica e expressamente à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	• O PODER CONCEDENTE e a SP REGULA deverão colaborar, dentro de sua respectiva esfera de competências, com o diálogo junto aos órgãos municipais.

INTERVENÇÃO	Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
ENCAMPAÇÃO	Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.	PODER CONCEDENTE	Encampação poderá ocorrer somente após o pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA.
CADUCIDADE	Extinção da CONCESSÃO por decretação de caducidade.	CONCESSIONÁRIA	A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
ANULAÇÃO DO CONTRATO	Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	- PODER CONCEDENTE estruturará a CONCESSÃO mediante fundamentos técnicos e com a realização de consulta pública, para possibilitar a participação da sociedade civil e a identificação de possíveis vícios no processo de contratação. - A extinção do CONTRATO será feita por meio de procedimento administrativo que respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos previsto no CONTRATO e legislação aplicável.

RESCISÃO CONTRATUAL VIA PROCESSO HETEROCOMPOSITIVO	Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação específica, nos termos do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	• O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
---	--	------------------	---

3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
CUSTOS RELACIONADOS AO OBJETO DA CONCESSÃO	Capacidade financeira e/ou de captação de recursos da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	- A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança, adotando contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. - A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas de mercado para elaborar sua PROPOSTA COMERCIAL, sendo integralmente responsável por todos os custos, estudos e subsídios técnicos que forem utilizados por ela para esse fim.
	Custos excedentes relacionados ao OBJETO ou custos subestimados pela CONCESSIONÁRIA.		
	Erro na estimativa de custos e/ou gastos para a execução das atividades da CONCESSÃO.		
	Variação de custos de insumos, operacionais, manutenção, investimentos ou quaisquer outros custos incorridos na sua atuação, exceto aqueles já abarcados por mecanismos do CONTRATO.		
	Variação do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para a execução das atividades da CONCESSÃO.		
	Variação do custo de capital, variação de taxas de juros praticados no mercado.		
	Variação de taxas de câmbio.		
RISCO DE DEMANDA	Impactos decorrentes da flutuação de demanda dos USUÁRIOS	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança quando da execução do OBJETO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Planejamento empresarial econômico, financeiro, tributário da CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer resultado de sua prática ou conduta em relação à interpretação da legislação e normas tributárias aplicáveis, recolhimento de tributos ou obrigações acessórias, observado o disposto na Cláusula 34.2.	CONCESSIONÁRIA	• CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
-------------------------------------	--	----------------	---